

Nº 24– DOE de 05/02/2014 – Seção 1 – página 41

Centro de Vigilância Sanitária

COMUNICADO CVS nº08/2014 – GT Correlatos/DITEP, de 30-01-2014

Assunto: Proibição da comercialização e uso do produto denominado EQUIPO BURETA PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA (EBU 25F – 150) – Marca LA VITA - Lote KLB5-120710A – Fabricação 10/07/2012 – Validade 09/07/2017 - Registro ANVISA 80288099006 – da empresa TKL IMP. EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando informações contidas no SIAP nº 040640/2013 – CVS, referente ao Laudo de Análise 3889.00/2013 e Ata de Perícia de Análise Fiscal de Amostra Única, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz de São Paulo, do produto EQUIPO BURETA PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA (EBU 25F – 150), Marca LA VITA, Registro ANVISA nº 80288099006, lote nº KLB5-120710A, Fab. 10/07/2012, Val. 09/07/2017, importado e distribuído por TKL IMP. EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 07.415.627/0001-52, localizada à Rua Engenheiro Julio Cesar de Souza Araujo, 220, Modulo A, Cidade Industrial, Curitiba/PR, com conclusão insatisfatória no ensaio de aspecto, determina:

- Proibição da comercialização e uso do produto EQUIPO BURETA PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA (EBU 25F – 150), Marca LA VITA, Registro ANVISA nº 80288099006, lote nº KLB5-120710A, Fab. 10/07/2012, Val. 09/07/2017, da empresa TKL IMP. EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.